



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## **INTERPELAÇÃO ESCRITA**

### **Revisão do mecanismo de fiscalização das creches e alteração da lei para aumentar o rácio de cuidadores**

Há dias, uma criança foi encontrada com a cara arroxeadada após a sesta numa creche, tendo sido transportada para o hospital onde já chegou sem vida, caso que despertou uma elevada atenção por parte da sociedade e uma acesa discussão sobre o regime de fiscalização das creches. No Plano de Desenvolvimento dos Serviços das Creches de 2018 a 2022, os serviços competentes, com base nos resultados de um inquérito encomendado a uma instituição, apontaram que os principais motivos da utilização dos serviços de creches consistiam na preparação para a frequência dos jardins-de-infância, na aquisição da capacidade de autocuidados e de interacção com outras crianças da mesma idade, e apenas um pouco mais de 10% (12,4%) dos pais utilizavam os serviços de creches devido à falta de pessoas que possam cuidar das crianças em casa. Face ao exposto, o plano em causa concentra-se, essencialmente, no aumento do número de vagas nas creches, na distribuição etária e no ensino infantil, tendo em conta o número de nascimentos. No entanto, para os encarregados de educação que precisam de utilizar os serviços de creches, o posicionamento, a distribuição dos serviços e os cuidados individuais traçados no plano não são adequados nem vantajosos para as crianças com idade inferior a um ano.

Em Macau, a taxa de utilização das creches é mais elevada do que noutras



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

regiões. No entanto, com a diminuição do número de nascimentos, os serviços competentes, no âmbito da fiscalização e do planeamento, devem promover um desenvolvimento profissionalizado e distinto dos serviços de creches. Actualmente, o rácio de cuidadores/crianças nas creches mantém-se em 1: 8, mas, em alguns países e regiões vizinhas, este rácio já foi ajustado para 1: 5, e especialmente tendo em conta a concorrência no mercado, algumas creches destes países e regiões até utilizam o rácio de 1: 4 como atractivo na publicidade, portanto, fazendo uma comparação, verifica-se que ainda há um grande espaço para melhorar e otimizar os serviços de creches de Macau.

Por outro lado, a legislação vigente só exige que cada creche disponha, pelo menos, de um cuidador de saúde especializado ou que tenha concluído o curso de formação indicado pelo Instituto de Acção Social (IAS), mas, na prática, é difícil assegurar os cuidados e a segurança das crianças e, no novo plano de desenvolvimento dos serviços das creches, não se faz muita referência ao ajustamento dos recursos humanos. A longo prazo, o Governo deve rever o actual regulamento administrativo sobre o funcionamento das creches, e reforçar o apoio financeiro às mesmas para aumentarem a proporção de cuidadores, especialmente, o aumento do número de cuidadores de saúde através deste apoio, com vista a melhorar os recursos humanos que cuidam das crianças com menos de um ano e meio de idade.

Para aumentar a vontade das mulheres de Macau de ter filhos, um dos trabalhos é otimizar os serviços das creches, pois nem todas as famílias em que ambos os cônjuges trabalham têm capacidade económica suficiente para contratar amas ou a



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

sorte de terem ascendentes que possam tomar conta das crianças. Os serviços competentes, aquando da elaboração do novo plano de desenvolvimento dos serviços das creches para 2323 a 2025, devem ter em consideração as necessidades das famílias em minoria e, aquando da definição das regras de funcionamento para as creches, não devem ajustar ou relaxar as restrições definidas devido à sua dimensão, mas, sim, dar-lhes apoios financeiros adequados, para que possam melhorar os recursos humanos e prestar serviços de cuidados mais especializados e pormenorizados.

**Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:**

1. Os serviços competentes vão rever o actual modelo de fiscalização e o manual de funcionamento das creches, bem como aperfeiçoar o respectivo regulamento administrativo, com vista a concretizar melhor a gestão das instituições que prestam serviços de cuidados infantis como as creches? Vão ainda pensar em aumentar os apoios financeiros às creches subsidiadas, para estas ajustarem o rácio educador (ou cuidador)/criança para 1:5, de modo a que as crianças obtenham cuidados e protecção suficientes e a evitar que a tragédia se volte a repetir?
2. As autoridades competentes devem melhorar o mecanismo de fiscalização e reforçar as instruções de trabalho destinadas às creches e a sua fiscalização, com vista a garantir a segurança das crianças e a evitar que se volte a repetir um caso deste género. Como é que o vão fazer?
3. Nos termos da legislação vigente, neste momento, é exigido que cada creche



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

disponha, pelo menos, de um cuidador de saúde especializado ou que tenha concluído o curso de formação indicado pelo ISA. Contudo, segundo a experiência obtida na prática, este número é bastante insuficiente para satisfazer as necessidades de cuidados infantis em diferentes estabelecimentos. As autoridades vão então ponderar sobre a revisão do regulamento administrativo que regula a dotação de pessoal das creches, exigindo que estas instituições aumentem adequadamente os cuidadores de saúde conforme o número das crianças cuidadas, no sentido de melhorar os recursos humanos que cuidam das crianças com menos de um ano e meio de idade. Isto vai ser feito?

Referências:

1. Plano de Desenvolvimento dos Serviços das Creches da Região Administrativa Especial de Macau para os Anos de 2018 a 2022, [https://www.subcreche.com/upload\\_files/policy/20171227-3-pt.pdf](https://www.subcreche.com/upload_files/policy/20171227-3-pt.pdf)
2. Texto do “Plano de Desenvolvimento dos Serviços de Creches da RAEM para os anos de 2023 a 2025”, [https://www.childcare.ias.gov.mo/upload\\_files/policy/20221221-1-pt.pdf](https://www.childcare.ias.gov.mo/upload_files/policy/20221221-1-pt.pdf)
3. Rácio e habilitações académicas exigidas ao pessoal das creches, página electrónica do IAS, <https://www.childcare.ias.gov.mo/staffing?token=MCFcQgoOv5JV63wBfuhXlw==&lgType=po>
4. Programa de Avaliação dos Serviços de Creches, página electrónica do IAS, <https://www.childcare.ias.gov.mo/estimatePlan?token=xycOca1ef0dgNfouDULacA==&lgType=po>
5. Legislação: Regulamento Administrativo n.º 13/2014 (Alteração às Normas Reguladoras da Instalação e Funcionamento de Creches), Portaria n.º 156/99/M, que aprova as Normas Reguladoras da Instalação e Funcionamento de Creches.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

6. Notícia: uma criança foi encontrada com a cara arroxeadada depois da sesta, tendo sido transportada para o hospital, onde morreu, <https://www.plataformamedia.com/zh-hant/2023/10/20/澳門幼童午睡後現異樣送院後不治身亡/>

3 de Novembro de 2023

**A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Lo Choi In**